

LEI N.º 1.289 DE 14 DE MAIO DE 2019**AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), durante o exercício de 2019 para as seguintes entidades:

- Associação Comunitária Final da Linha
- Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único—Cada entidade receberá o valor de até R\$3.000,00 (tres mil reais) durante o exercício de 2019.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos sob pena de não mais ser repassado qualquer valor.

Art. 3º- Fica autorizada a abertura crédito especial no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02.01.04.03.13.392.0014.01.2.014.3.3.90.43.00.00 Subvenções Sociais.

Parágrafo único: Os recursos necessários para a abertura do crédito especial previsto no caput são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:
02.01.07.03.04.122.0009.02.2.034.3.3.90.30.00.00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 14 de maio de 2019.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal